

Lei nº 597/66.

Concede Isenção de Impostos à Divulgadora de Teraz de Vasconcelos. José Antonio Fares, Prefeito Municipal de Teraz de Vasconcelos, Comarca de Iturama, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Deputa e Promulga: Artigo 1º. Fica isenta dos impostos municipais a Divulgadora de Teraz de Vasconcelos, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, reservadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Teraz de Vasconcelos, em 21 de outubro de 1966.

Fares
José Antonio Fares
Prefeito Municipal.